



D E C R E T O N º 934, DE 28 DE ABRIL DE 2008

Cria o Comitê para implementação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando a celebração do Termo de Cooperação firmado entre o Estado do Pará e a UNICEF, que tem como objeto a atuação na Defesa das Crianças, dos Adolescentes e das Mulheres no Estado do Pará;

Considerando o Plano implementado pelo Governo Federal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Interinstitucional, com a finalidade de implementar um PLANO ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º O referido Plano Estadual terá o objetivo de prevenir, reduzir, combater a impunidade, restaurar direitos e dignidades de pessoas envolvidas em situação de violência e promover a inclusão social de crianças e adolescentes vitimizadas.

Art. 3º O Plano Estadual de Enfrentamento tem os seguintes eixos de atuação, em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

- I - análise da situação;
- II - mobilização e articulação;
- III - defesa e responsabilização;
- IV - atendimento;
- V - prevenção;
- VI - protagonismo juvenil.

Art. 4º O Comitê ora instituído será composto por representantes do Governo do Estado, a saber:

- I - Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;
- II - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDES;
- III - Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;
- IV - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;
- V - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEGUP;
- VI - Fundação da Criança e do Adolescente - FUNCAP;
- VII - Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

§ 1º Compete a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH a coordenação deste Comitê.

§ 2º Os titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, e designados pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 5º Caberá à SEJUDH prover o apoio logístico e administrativo necessário à execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 6º A participação dos integrantes do Comitê será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de abril de 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado
em exercício

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e arts. 3º, § 1º, inciso I, alínea c, 6º e 105 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, com alterações da Lei nº. 6.230, de 12 de julho de 1999, e Considerando o disposto no art. 105, § 3º, da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, com alterações da Lei nº. 6.721, de 26 de janeiro de 2005, recepcionado pelo art. 37, § 10, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar para o serviço ativo da Polícia Militar do Pará o CEL QOBM R/R RG 1.006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Lei.

Art. 2º Designar o CEL QOBM R/R RG 1.006 MANOEL RAIMUNDO BARROS CAVALEIRO DE MACÊDO para a realização

de procedimentos correccionais e de polícia judiciária militar que, por razões de hierarquia, de complexidade ou de envergadura, exijam oficial do último posto da Polícia Militar do Pará.

Art. 3º Esta reconvocação pode ser prorrogada mediante provocação fundamentada do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Parecer nº 187/2008 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 18 de fevereiro de 2008, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontravam agregadas exercendo cargo público de natureza civil (Assessor GEP-DAS-012.4) no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública, as militantes abaixo identificadas:

TEN CEL QOSPM RG 14844 NELMA MARIA DE SOUZA ESTEVES
CAP QOSPM RG 28630 ANA IZABEL CAMPOS COSTA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, e 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs. 260/07-Cor. Geral, de 16 de julho de 2007, e 058/08-Cor. Geral, de 20 de fevereiro de 2008, que tratam das acusações contidas no Processo nº. 265.343/2007-PG/GG contra o MAJ QOPM RG 18.028 NEIL DUARTE DE SOUZA, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, de 21 de fevereiro de 2006, dita Comissão lhe outorgou conceito profissional Insuficiente, o que gerou sua exclusão dos Quadros de Acesso às Promoções efetuadas no dia 21 de abril de 2006, incorrendo, assim, nas hipóteses do art. 24, alínea b, § 1º, combinado com o art. 9º, alínea b, da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM), e do art. 33, alínea b, § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4244, de 28 de janeiro de 1986);

Considerando que o fato gerador da exclusão de dito Oficial dos Quadros de Acesso foi o conceito Insuficiente decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo seu acesso normal na hierarquia da carreira militar, e, isso, impôs-lhe a exclusão, em caráter provisório, dos Quadros de Acesso às Promoções ordinárias da PMPA naquele momento, situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato;

Considerando que o art. 24, § 1º, da Lei 5.249/85, determina a abertura de Conselho de Justificação "ex officio" na hipótese da alínea "b", do seu *caput*;

Considerando os elementos constantes do Processo nº. 265343/2007-PG-GG (Ofício nº. 058/08-Cor. Geral, de 20 de fevereiro de 2008), que informam à Governadora do Estado a necessidade de revogar ato administrativo que determinou a instauração do aludido Conselho, pois o Comandante-Geral da PMPA alegou impedimento legal de um dos membros nomeados, fato que prejudicou sua conclusão no prazo legal;

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal);

Considerando os termos do Parecer nº. 221/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado nulo e revogado o Processo instaurado por Conselho de Justificação nomeado pelo Decreto Estadual de 12 de fevereiro de 2008, destinado a apurar as faltas funcionais do MAJ QOPM RG 18.028 NEIL DUARTE DE SOUZA, do qual não resultará qualquer efeito legal.

Art. 2º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais

do MAJ QOPM RG 18.028 NEIL DUARTE DE SOUZA, os oficiais militares a seguir relacionados:

CEL QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA – Presidente
TEN CEL QOPM RG 8065 ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – Interrogante e Relator

TEN CEL QOPM RG 16256 WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO – Escrivão

Art. 3º Fica afastado o oficial justificante MAJ QOPM RG 18.028 NEIL DUARTE DE SOUZA das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 4º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço e a contar de 15 de abril de 2008, as férias concedidas através do Decreto datado de 20 de março de 2008 a TEREZA REGINA CORDOVIL CORRÊA, Auditora-Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIMITRI AZEVEDO BRANQUINHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ÁUREA NINA MONTEIRO do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NELSON RAMOS BASTOS cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EDUARDO MOREIRA DA LUZ do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, GENIVAL SOARES DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 1º de abril de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE ABRIL DE 2008.

ODAIR CORRÊA

Governador do Estado em exercício